

Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NUMERO DO DIA ... 100 REIS

NUMERO ALTAZADO DO ANO CORRENTE ... 100 REIS

Diário do Executivo INTERVENTORIA FEDERAL

(*) DECRETO N. 12.600 DE 27 DE MARÇO DE 1942

Aprova a Tabela Explicativa referente à Verba n. 318-A, do Serviço Florestal, criada pelo decreto-lei n. 12.599 de 26 de março de 1942.

O DOUTOR FERNANDO DE SOUZA COSTA, Interventor Federal do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições, de conformidade com o art. 6.o n. IV, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939, e para execução do artigo 9.o do Decreto-Lei n. 12.360-A, de 1.o de dezembro de 1941:

Decreta:

Artigo 1.o — A verba n. 318-A, do Título IV, § 40, do orçamento de 1942, criada pelo Decreto-Lei n. 12.599 de 26 de março de 1942, artigo 2.o, terá a distribuição constante da Tabela Explicativa anexa, com aplicação no exercício de 1942, a partir de 1.o de Janeiro.

Artigo 2.o — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de março de 1942.

FERNANDO COSTA.

Paulo de Lima Corrêa

Coriolano de Góes.

Publicado na Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, Indústria e Comércio, aos 26 de março de 1942.

José de Paiva Castro

Diretor Geral

CÓDIGO
Local Geral

§ 49 — AGRICULTURA, INDÚSTRIA E

COMÉRCIO

TÍTULO IV

Serviço Florestal

VERBA N. 318-A

Pessoal

8.51.0 Consignação n. 1 — Pessoal Fixo
Subconsignação n. 1 — Pessoal
do Quadro
Decreto-Lei n. 12.360-A, de
1-12-41

1 — QUADRO

1 Diretor	36.000\$0
2 Chefe de Seção Técnica	30.000\$0
5 Agrônomos Silvicultores	60.000\$0
1 Agrônomo Selvicultor Auxiliar	24.000\$0
3 Chefe de Seção Administrativa	12.000\$0
4 Agrônomos	18.000\$0
1 Redator	15.000\$0
1 Desenhistas	12.000\$0
1 Mestre de Oficinas	10.000\$0
1 Mecânico Eletricista	10.000\$0
2 Preparadores	10.500\$0
1 Segundo Contador	21.000\$0
2 Segundos Escriturários	9.600\$0
1 Desenhistas Auxiliar	9.600\$0
1 Primeiro Entalhador	9.600\$0

1 Segundo Entalhador	8:400\$0
1 Fotógrafo	8:400\$0
1 Primeiro Marceneiro	8:400\$0
1 Primeiro Carpinteiro	8:400\$0
5 Ferreiros Escriturários	7:200\$0
1 Despachante	36.000\$0
3 Segundos Marceneiros	7:200\$0
5 Quartos Escriturários	21.600\$0
1 Zelador de Laboratório	6:000\$0
1 Segundo Carpinteiro	6:000\$0
1 Envernizador	6:000\$0
1 Motorista	6:000\$0
2 Porteiros	12.000\$0
1 Terceiro Carpinteiro	5.400\$0
1 Continuo	4.800\$0
1 Mensageiro	4.800\$0
1 Telefonista	4.800\$0
4 Serventes	15.000\$0

lação dos inscritos e suas respectivas contribuições, bem como da parte relativa à quota do Município.

Artigo 7.o — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 31 de março de 1942.

FERNANDO COSTA.

Coriolano de Góes.

Gabriel Monteiro da Silva.

Publicado no Departamento das Municipalidades, em 1.o de abril de 1942.

Paulo Pinto de Carvalho,
Diretor da Diretoria de Expediente.

(*) DECRETO-LEI N. 12.617, DE 31 DE MARÇO DE 1942

Dispõe sobre a incorporação do Tramway da Cantareira à Estrada de Ferro Sorocabana.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições de conformidade com o artigo 6.o n. IV do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939, e nos termos da Resolução n. 206, de 1942, do Departamento Administrativo do Estado,

Decreta:

Artigo 1.o — Para todos os efeitos, é o Tramway da Cantareira, com pessoal, material e serviços, incorporado à Estrada de Ferro Sorocabana, a cuja Diretoria ficará subordinado, tornando-se efetiva a incorporação dentro de trinta dias, a contar da publicação deste decreto-lei.

Artigo 2.o — No corrente exercício, as despesas com o Tramway da Cantareira correrão pelas verbas próprias do orçamento.

Artigo 3.o — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 31 de março de 1942.

FERNANDO COSTA

Luis de Anhaia Mello.

Publicado na Secretaria de Estado dos Negócios da Viação, aos 31 de março de 1942.

Benjamim de Freitas — Diretor Geral Substituto.

(*) Publicado novamente, por ter saído com incorreções.

DECRETO-LEI N. 12.616, DE 31 DE MARÇO DE 1942

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições, de conformidade com o art. 6.o n. IV, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939, e nos termos da Resolução n. 205, de 1942, do Departamento Administrativo do Estado,

Decreta:

Artigo 1.o — Serão obrigatoriamente inscritos no Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, para obtenção de pecúlio aos seus beneficiários e direito às demais vantagens pelo mesmo concedidas, todos os funcionários da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, de mais de dezoito até cinquenta anos de idade, nomeados para o exercício permanente de cargo criado por lei.

Artigo 2.o — As inscrições obedecerão às normas estabelecidas no decreto estadual 10.291, de 10 de junho de 1939, para os funcionários estaduais, e as respectivas contribuições far-se-ão por meio de desconto em folha de pagamento.

Artigo 3.o — Para os funcionários de mais de 50 até 60 anos de idade, a inscrição é facultativa, nos termos do decreto estadual 11.165, de 14 de junho de 1940.

Artigo 4.o — A fim de ser assegurada, pelo Instituto, aos funcionários da Estância a aposentadoria em idênticas condições com a contribuição à razão de 6% (seis por cento) sobre dos servidores estaduais, o Município concorrerá os vencimentos mensais dos funcionários nomeados desta data em diante.

Parágrafo único — Para atender aos encargos decorrentes deste artigo, serão consignadas nos orçamentos futuros as dotações necessárias sendo que para os do exercício em curso, será oportunamente providenciada a abertura do crédito especial correspondente.

Artigo 5.o — Da obrigatoriedade a que se refere o art. 1.o, são excluídos os funcionários já inscritos, também obrigatoriamente, em outros institutos de previdência.

Artigo 6.o — Até o dia quinze de cada mês, a Tesouraria daquele Prefeitura recolherá aos cofres do Instituto de Previdência do Estado, por meio de cheque nominativo, as rendas arrecadadas na forma estabelecida neste decreto-lei.

Parágrafo único — O cheque será acompanhado da ra-

das Municipalidades concedeu ao sr. dr. Braulio Petreiro Barreto, Engenheiro Auxiliar da Diretoria de Engenharia do mesmo Departamento, 60 (sessenta) dias de licença, para tratamento de sua

Departamento Estadual de Imprensa Propaganda

SERVIÇOS AUXILIARES

DESPACHO PROFERIDO PELO DIRETOR GERAL NO DIA 1-4-942

Protocolados números:

4971-42 Tabajara Clube, sobre licença anual de funcionamento para 1942; Indeferido, feito licença n. 134; 7761-42 Patriarca Clube, sobre licença anual de funcionamento para 1942; Deferido, feito licença n. 141; 7069-42 Coletividade Helénica de São Paulo, sobre licença anual de funcionamento para 1942; Deferido, feito licença n. 121. A presente licença é fornecida a título prévio, até decisão final do Ministério da Justiça; 6980-42 Cine Alhambra, da Empresa Brasil Ltda., sobre licença anual de funcionamento para 1942; Deferido, feito licença n. 128; 6239-42 Cine Villa Maria, da firma Heskel e Arnstein Limitada, sobre licença anual de funcionamento para 1942; Deferido, feito licença n. 127; 6240-42 Cine Pinheiros, da firma Heskel e Arnstein Limitada, sobre licença anual de funcionamento para 1942; Deferido, feito licença n. 125; 5971-42 Cinema Osasco, de João Collino, sobre licença anual de funcionamento para 1942; Deferido, feito licença n. 124; 6864-42 Cine Esperança, da Empresa Frederico Heymann, sobre licença anual de funcionamento para 1942; Deferido, feito licença n. 123; 7651-42 Clube Esportivo e Recreativo "São José", sobre licença anual de funcionamento para 1942; Deferido, feito licença n. 82. Devendo o interessado, oportunamente, apresentar prova de registo na Diretoria de Esportes do Estado. Todas destas Capital, 3252-42 Parque Changai, de João Artacho Jardim, sobre licença anual de func-

Secretaria do Governo

Processos despachados pelo Secretário do Governo, em 6-4-42:

de Thomaz Gonide de Andrade, 1.o escrivário da Diretoria Geral da Secretaria do Governo, solicitando 30 dias de licença, para tratamento da saúde (SG-1297-42); "Submete-se a inspeção de grande no Serviço de Fiscalização do Exercício Profissional";

de Antônio Barbosa Filho, sobre a atual administração municipal de Franca (SG-1127-42); "Encaminhe-se de ordem superior ao Departamento das Municipalidades, para informar";

de Antônio Stanislci, solicitando autorização para construir um Edifício Hotel em Ibirá (SG-1264-42); "De ordem superior, à Secretaria da Segurança Pública, para informar";

Por portaria de 2 do corrente, o Diretor Geral do Departamento